PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 20/11/2014
N.º 7141 Pág. C15
Caderno:

PLL 11/2014

LEI 2.539, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014.

Cria a Função Gratificada de Tesoureiro da Câmara Municipal de Ivaiporã, ligado ao Departamento Econômico-Financeiro, dando nova redação ao § 5º do Art. 7º, ao Anexo V, e acrescenta o § 8º ao Art. 7º da Lei Municipal nº 2.515/2014 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O § 5º do Artigo 7º da Lei Municipal 2.515/2014, passa a vigorar com seguinte redação:

"Art. 7º (...)

§ 5º Ficam criadas as Função de Confiança de Controlador Interno, Chefe do Departamento Legislativo e Tesoureiro que serão exercidos por servidores concursados ocupantes de cargos de provimento efetivo, designado por Ato da Presidência da Mesa Diretiva, os quais perceberão, além dos vencimentos dos respectivos cargos efetivos, a Gratificação de Função, conforme ANEXO V, parte integrante desta Lei."

Art. 2° O Artigo 7º da Lei Municipal 2.515/2014, passa a ser acrescido do § 8º conforme a seguinte redação:

"Art. 7º (...)
§ 8º. Ao Tesoureiro compete receber, guardar e pagar valores em moeda corrente; efetuar, nos prazos legais, os recebimentos e pagamentos devidos, prestar contas, efetuar selagem e autenticação mecânica, elaborar balancetes e demonstrativos do trabalho realizado e importâncias recebidas e pagas, movimentar fundos, conferir e rubricar livros, informar, dar pareceres e encaminhar processos relativos à competência da Tesouraria; endossar cheques e assinar conhecimentos e demais documentos relativos ao movimento de valores; preencher e assinar cheques bancários; executar tarefas afins."

Art. 3° O Anexo V da Lei Municipal 2.515/2014, passa a vigorar com seguinte redação:

"ANEXO V
DETALHAMENTO DA FUNÇÃO GRATIFICADA

(Parte Integrante da Lei n° 2.739/2014)

Nº	FUNÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	SÍMBOLO	VALOR DA FG R$
01.	Controlador Interno	Controle Interno	FG 01	1.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

01	Chefe do Departamento Legislativo	Departamento Administrativo	FG 01	10% a 100% do vencimento base.
01	Tesoureiro	Departamento Econômico-Financeiro	FG 01	10% a 100% do vencimento base.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze (6/11/2014).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal